



Regência, 06 de outubro de 2017.

Ofício nº 016/17. Diretoria.

Ao: CIF – Comitê Interfederativo
Ilma. Sra. Sueli

CC. CTOS – Câmara Técnica de Organização Social.

Em mão. Nesta

Assunto: proposta para a indenização dos pescadores (as) da foz do Rio Doce pela Renova.

Senhora (es) Conselheiros.

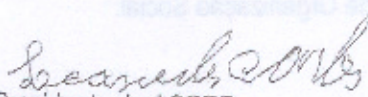
Vimos por meio desse, solicitar ao CIF, através da CTOS, que elabore e aprove com a máxima urgência, uma Nota Técnica para a indenização dos lucros cessantes aos pescadores (as) da região estuarina da Foz do Rio Doce conforme o que já vinha sendo trabalhado entre a Renova e os pescadores da região com o acompanhamento do ICMBio e o MPF – Linhares desde 2016, quando a Asper e a APAP junto com técnicos do ICMBio e do Incaper, propuseram uma forma de cálculo de acordo com cada grupo de pescadores considerando modelos e práticas pesqueiras, o esforço de pesca, espécies alvos capturadas e seu valor de mercado.

Informamos que esse modelo de indenização e o diálogo do acordo com a Renova já estava na fase final, faltando apenas ajustar pequenos valores, onde estava previsto, além do lucro cessante, também o pagamento do dano moral, o dano material (de acordo com a categoria/grupo) e alimentação, calculado o período de cinco anos. Os únicos pontos de convergência que estavam sendo conversados eram: o desconto dos valores já pagos do cartão e a não suspensão do mesmo, o desconto do imposto de renda - onde o MPF - Linhares está dialogando com a Renova, os pescadores e a Receita Federal; a forma de pagamento – integral ou parcelado e a documentação (comprovação) do pescador (a) para comprovar sua profissão e a categoria. Com a aprovação da última Nota Técnica, a Renova começou a chamar os pescadores para pagar somente o dano material (de 6 a 20 mil de acordo com o grupo/categoria) e o dano moral (10 mil), descontando os valores pagos de adiantamento do lucro cessante, ficando quase nada para os pescadores receberem.

Diante disso propomos para os pescadores (as) da região estuarina da foz: o pagamento dos danos morais e materiais conforme já aprovados pelo CIF, sem descontos; o pagamento dos lucros cessantes conforme vinha sendo proposto (por grupos/categorias) e valores de renda mensal acordado por cinco anos corrigidos; com a manutenção do cartão. Forma de pagamento: integral ou opções de parcelamento. Que sejam incluídos

também os trabalhadores (as) da pesca, como redeiros (as), carpinteiros de barcos (que fazem reformas das embarcações) e tratadores de peixe a marisco (mulheres e homens que limpam peixes, cadastrados como marisqueiras). Ainda, que sejam utilizados outros documentos de comprovação para o pescador (as) profissional e trabalhadores (as) da pesca, além do RGP.

Que a Renova comece logo a pagar os pescadores (as) na forma proposta, pois a categoria não aguenta mais ficar no prejuízo, sem trabalhar, enquanto outras categorias vêm sendo beneficiadas. Que não se espere fazer diagnóstico ou proposta de acordo com todos os pescadores ao longo do rio e do mar, pois são realidades e formas/práticas de pesca diferentes, considerando ainda que já estamos desde o início de 2016 dialogando a proposta de forma bem técnica.



Presidente da ASPER
Leônidas Carlos

Presidente da ASPER
Simião Barbosa